



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 224/92

DE 06 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE sobre doação de lotes para instalação de Indústria, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal de Alexânia, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica pela presente Lei, a Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, autorizada a proceder a doação dos lotes de nºs. 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 10, do loteamento Alexânia, à CAPRICENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º) - Os lotes referidos no artigo primeiro da presente Lei, destinar-se-á à instalação de indústria destinada a produção e comercialização de queijos especiais, iogurtes e outros produtos derivados.

Art. 3º) - A CAPRICENTRO deverá instalar-se no Município, dentro do prazo de um ano, caso não o faça, os referidos lotes revertendo-se-ão ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho de hum mil e novecentos e noventa e dois.


ORIAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

2025 12 30 - 09:00 AM - 100% - 100% - 100% - 100%

11/2025 - 11/2025 - 11/2025 - 11/2025

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or table with columns and rows, including some dates and numerical values.]